



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Da Publicidade

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Décima Terceira - Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

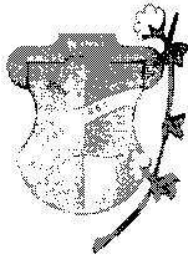
a) Carta-Convite nº 006/2015 e seus Anexos;

b) Proposta datada de (data da proposta);

c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

Do Foro

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SII VINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Eu, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ____ de ____ de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Agenor de Melo Lima

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

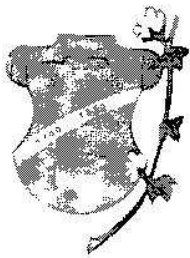
NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

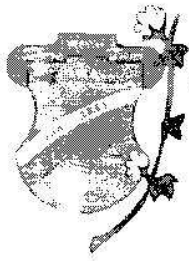
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**ANEXO ÚNICO
DO CONTRATO**

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Item 1			R\$	R\$
Item 2			R\$	R\$
Item 3			R\$	R\$
Item 4			R\$	R\$
Item 5			R\$	R\$
Item 6			R\$	R\$
Item 7			R\$	R\$
Item 8			R\$	R\$
Item 9			R\$	R\$
Item 10			R\$	R\$
			Valor total dos itens vencidos	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 / 2015

CONVITE Nº 006 / 2015

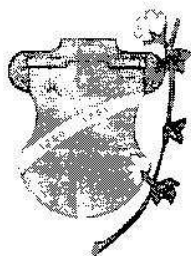
ANEXO III – Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no _____ (endereço completo), em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declara, sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistem em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso)

Local e data _____

Nome da Empresa _____
Assinatura do representante legal _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 / 2015

CONVITE Nº 006 / 2015

ANEXO IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 / 2015 CARTA CONVITE Nº 006 / 2015

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

Item	Quantidade	Descrição do item	V. Unitário	V. Total
ITEM 1	03	Impressora Laser Monocromática		
ITEM 2	03	Transformador 220V/110V 1020Va		
ITEM 3	01	Impressora Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta e WIFI		
ITEM 4	05	Computador com configuração mínima de processador 2.4 GHz, HD 1Tb Sata III, 4Gb de Memória, Gravador de DVD, Teclado USB, Mouse USB, Adaptador WIFI		
ITEM 5	07	Monitor 18,5" LCD ou LED		
ITEM 6	05	Estabilizador Entrada Bivolt e Saida 110V 500Va		
ITEM 7	01	Rádio CPE 5Ghz com Antena de Grade Integrada com Protocolo		
ITEM 8	01	Routerboard 750GL com Processador integrado e com Fonte.		
ITEM 9	01	Cabo de Rede 4 Pares (Caixa 305m)		
ITEM 10	01	Câmera Digital com configuração mínima de 20.1MP 3" 63X		

Nome completo do Licitante

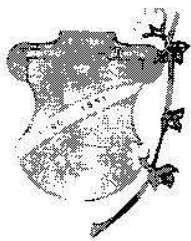
CNPJ

Valor da proposta por extenso:

Data:

Validade da Proposta:

Assinatura com identificação do responsável pela proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTÔNIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

PROCESSO Nº 010 / 2015
CONVITE Nº 006/ 2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, por determinação da Sra. Presidente, torna público que às **10:00 (dez horas) do dia 29 de maio de 2015**, na Comissão de Licitação, no prédio sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Epock Ignacio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada - PE, serão recebidos e dado início a sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e classificação das empresas ou profissionais interessados, com o objetivo de selecionar propostas mais vantajosas para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidade da Casa Legislativa, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, por intermédio da presente licitação, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço por item", que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. Do Tipo da Licitação e Objeto

1.1. Do tipo menor preço por item, observando-se as especificações dispostas no presente Convite e seus Anexos.

1.2. Do Objeto: Constitui o objeto desta licitação selecionar propostas mais vantajosas para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidade da Casa Legislativa, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores com as especificações disponibilizadas no anexo I e na Minuta de Contrato anexo deste Convite.

2. Dotação Orçamentária

2.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 00001

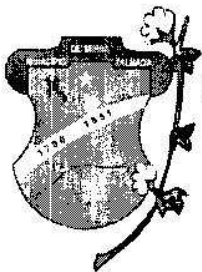
Projeto Atividade: 01.031 0101.1001.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Natureza da Despesa: 4.4 90 52.39 – Outros Materiais Permanentes

3. Da Documentação

3.1. Os documentos necessários à participação no certame ora convocado deverão ser apresentados no local, data e horário fixado no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, constando externamente os seguintes dados:

3.2. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: o de habilitação e o de classificação.

3.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de classificação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma abaixo descrita.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SGLZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

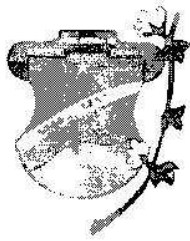
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

O presente Anexo I, indica os itens a serem licitados, a descrição de cada um dos itens e o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora Laser Monocromática	03	R\$ 761,33	R\$ 2.283,99
02	Transformador 220V/110V 1020Va	03	R\$ 176,33	R\$ 528,99
03	Impressora Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta e WIFI	01	R\$ 903,00	R\$ 903,00
04	Computador com configuração mínima: processador 2.4 GHz, HD 1Tb SATA III, 4Gb de Memória, Gravador de DVD, Teclado USB, Mouse USB, Adaptador WIFI.	05	R\$ 1.763,33	R\$ 8.816,65
05	Monitor 18,5" LCD ou LED	07	R\$ 371,33	R\$ 2.599,31
06	Estabilizador Entrada Bivolt e Saída 110V 500Va	05	R\$ 146,66	R\$ 733,30
07	Rádio CPE 5Ghz com Antena de Grade Integrada com Protocolo	01	R\$ 446,33	R\$ 446,33
08	Routerboard 750GL com Processador Integrado e com Fonte.	01	R\$ 758,33	R\$ 758,33
09	Cabo de Rede 4 Pares (Caixa 305m)	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
10	Câmera Digital com configuração mínima de 20.1MP 3" 63X	01	R\$ 1.623,66	R\$ 1.623,66
TOTAL				R\$ 19.103,56

VALOR MÁXIMO PARA PREÇO GLOBAL É DE R\$ 19.103,56 (dezenove mil cento e três reais e cinquenta e seis centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR ERFIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

À Câmara de Vereadores de Serra Talhada
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 010 / 2015
Convite nº 006 / 2015
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

Envelope nº 2 – Documentos de Classificação

À Câmara de Vereadores de Serra Talhada
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 010 / 2015
Convite nº 006 / 2015
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

3.4. Os licitantes poderão ser representados no processo pessoalmente ou por representante legal munidos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, devendo o mandato ter sido lavrado pelo administrador da licitante e possuir firma reconhecida em cartório.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada ou por meio de publicação de imprensa oficial.

3.6. A autenticação, quando feita por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada será efetuada em horário de expediente, até o início da seção de recebimento dos envelopes de habilitação e classificação, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

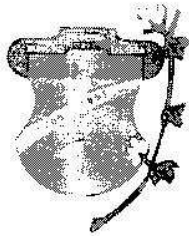
3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório em trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. Da Habilitação: Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes que os mesmos apresentem todos os documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.1 Habilitação Jurídica.

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

4.1.2. Declaração de inexistência de empregado menor de idade, conforme o modelo Anexo III (CLT art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99);

4.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação do processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

4.3.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva Certidão Negativa e Certidão de Regularidade Fiscal, ambas expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do licitante;

4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva Certidão Negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

4.3.5. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, (**CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS**) com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

5. Propostas de Preços

5.1. A proposta de preços envelope 02 (dois), deverá ser apresentada em 01 (uma) via atendendo às seguintes exigências:

5.1.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricadas todas as suas folhas;

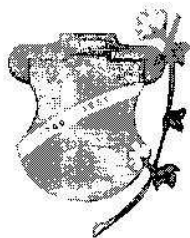
5.1.2. Constar o número deste Convite, contendo a razão social e endereço do licitante;

5.1.3. Conter de forma clara e precisa, o preço unitário, bem como o valor total da proposta, todos por escrito em algarismo e preferencialmente por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergências entre valores será considerado o resultado correto da soma;

5.1.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza;

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

5.1.5. Data e assinatura de licitante ou responsável legal;

5.1.6. Conter prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. Do Processamento e Julgamento das Propostas

6.1. O processamento deste Convite far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste Convite

6.2. O envelope 01 (um), habilitação, recebido simultaneamente com o envelope 02 (dois), proposta, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos (Comissão e Licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiver de rubricá-los;

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope 01 (um), anunciando o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura do envelope 02 (dois), desde que tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes 02 (dois), proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecer sob a guarda da Comissão;

6.4. A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias da data da intimação do ato ou depois de decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, permanecendo os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da referida data. Findo este prazo sem que os mesmos tenham sido retirados, será providenciada a sua destruição;

6.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta descreminada das causas que decorreram à sua inabilitação ou desclassificação;

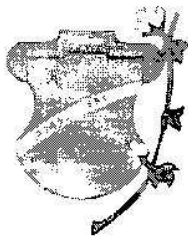
6.6. Após a abertura das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos à quaisquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório (no prazo estipulado quando da solicitação), desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação;

6.7. Será proclamada vencedora a proponente, dentre as habilitadas, que apresentar o menor preço unitário por item, ou seja, o menor preço e atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;

6.8. Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado poderá ser divulgado, desde que estejam presentes todos os licitantes. Caso contrário, a comunicação será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

Attestado

[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR HEIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-7

6.9. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo, depois de Homologado pelo Presidente Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

7. Do tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte segundo a Lei Complementar Federal 123/06.

7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. Dos Recursos

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) caberão recursos na forma determinada pela Lei 8666/93 e suas alterações.

8.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, contados da intimação do ato, na forma da lei.

8.3 - Os recursos sobre atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE.

9. Da Homologação e Adjudicação

9.1. O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será Adjudicado e submetido à Homologação da autoridade competente.

10. Da entrega e forma de pagamento.

10.1. O prazo de entrega: é de **30 (trinta) dias**, contados da convocação por parte da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, para que a(s) empresa(s) vencedora(s) dever(ão) entregar os objetos licitados, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

Handwritten signature: M. C. Moura

Handwritten signature: [Illegible]



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FRIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

10.2. Os computadores e demais equipamentos de informática devem ser entregues montados e instalados, devendo tais atividades serem efetuadas exclusivamente por profissional(is) técnico(s) especializado(s), de modo a garantir sua perfeita execução.

10.3. As condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

10.5. O atraso no pagamento por parte da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, implicará o acréscimo de juros compensatórios a fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

10.6. Os objetos desta licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoek Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE.

11. Das sanções para o caso de inadimplemento

11.1. Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas as seguintes penalidades:

11.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;

11.3. - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

11.4. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

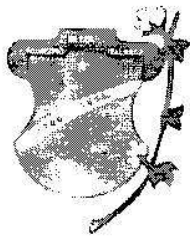
11.5. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

12. Do Contrato

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação obriga-se a assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes desta Carta Convite, e outras imprescindíveis ao fiel cumprimento do seu objeto, prevista na Lei 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

12.2. A recusa injustificada por parte do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame licitatório, em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, facultará a Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MFI.O"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-7

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es), após a celebração do Contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do Contrato, de acordo com o estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666/93;

12.4. Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13. Disposições Finais

13.1. O licitante deverá examinar com todo cuidado os termos deste Convite, quando for o caso, solicitar por escrito à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE a interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados antes da data marcada para entrega dos envelopes;

13.2. Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, documentos ou informações complementares, inclusive a realização de diligências;

13.3. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem gerar obrigação de qualquer indenização;

13.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

13.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente Licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), funcionando no edifício sede da Câmara de Vereadores, situado na Rua Inock Ignácio de Oliveira nº 1280 - Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada - PE, no horário das 08h00m às 13h00m.

13.6. Quaisquer correspondências referentes ao Processo Licitatório em epígrafe deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, no horário e local descrito no item anterior.

14 - Do Foro

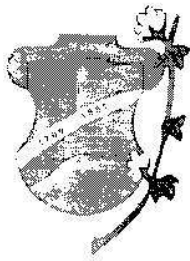
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 18 de maio de 2015.

Maria da Penha de Oliveira
Presidente

Cecilia de Sousa Neto
Secretária

Maria da Penha Rodrigues de S. Barros
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 / 2015

CONVITE Nº 006/ 2015

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA/PE E EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de compra e venda de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede localizada na Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade. CEP 56.912-460, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AGENOR DE MELO LIMA**, solteiro, brasileiro agricultor, Vereador por Serra Talhada, eleito para a legislatura 2013/2016, portador do RG de nº 701.388 SSP/PE e CPF de nº 122.594.794-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____ CEP _____, neste instrumento designada por **Contratada**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 010/2015, Convite nº 006/2015 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

Do Fundamento Legal

Cláusula Primeira - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2015, relativo ao Convite nº 006/2015, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo Convite e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

Do Objeto

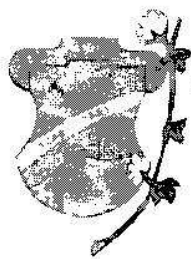
Cláusula Segunda - Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme quantitativo e descrições constantes no Anexo Único deste Contrato, de acordo com as especificações definidas no Edital do Convite nº 006/2015.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ _____ (), valor global. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo – Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo terceiro - O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à taxa de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Quarta - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.1001.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Natureza da Despesa: 4.4.90.52.39 – Outros Materiais Permanentes.

Cláusula Quinta – O Contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

Da Vigência

Cláusula Sexta – O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais desde que tenha havido prévia justificativa.

Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

Das Obrigações Das Partes

Cláusula Sétima - Caberá à CONTRATADA:

a) entregar os móveis no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, situado na Rua Ivo de Azevedo nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE e efetuar a montagem e instalação, conforme especificações e quantidades exigidas na Carta-Convite 006/2015.

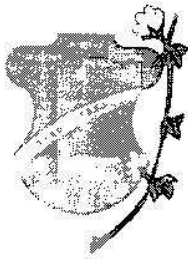
b) atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, que será de no mínimo de 60 (sessenta) meses, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

c) reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos do contrato em que se verificarem vícios defeitos que não sejam corrigidos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos serviços de instalação em no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

d) fornecer sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado do objeto;

e) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e,

Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOLZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

f) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

g) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

h) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

Cláusula Oitava - Caberá à CONTRATANTE:

a) o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;

Da Rescisão

Cláusula Nona – O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666-93.

Das Penalidades

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;

c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.